LEI Nº 945 DE 30 DE JULHO DE 2.005

"Autoriza a abertura de crédito especial"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais) no orçamento vigente, a saber:
2. Poder Executivo
2.07 Diretoria de Saúde e Serviço Social
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
447042.00 10.301.0028.2.045 Auxílio para Despesa de Capital do CONISCA - CEO. . . . . **R$ 50.000,00**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde **(Programa Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal)**

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de Julho de 2.005.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Julho de 2.005.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração